



Ao Juízo da 11ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Londrina/PR

Autos nº 0023610-60.2025.8.16.0014, de Recuperação Judicial

Auxilia Consultores Ltda., representada por *Renata Paccola Mesquita*, ambos já qualificadas, administradora judicial nomeada na presente recuperação judicial movida por **CANAÃ INDÚSTRIA MOVELEIRA LTDA**, igualmente já qualificados, comparece para manifestar-se e requerer o que segue.

1. DO RESULTADO DA ASSEMBLEIA EM CONTINUAÇÃO DA 2ª CONVOCAÇÃO

Proposta de manutenção da suspensão aprovada. Continuação da AGC em 23.06.2026.

A assembleia geral de credores em continuação da segunda convocação, prevista para a data de hoje (22.05.2026) foi regularmente realizada, cujo quórum de instalação permaneceu aquele constante na Assembleia realizada em 24.02.2026, seq 280.

Com a palavra no conclave, a representante da Devedora propôs nova suspensão da AGC para retorno em 30 dias, a fim de que seja possível dar continuidade às tratativas de acordo com os demais credores e formalização do termo aditivo ao plano de recuperação judicial.

A Administradora Judicial informou que, compatibilizando com a agenda da Assembledx, responsável pela automação do conclave, os trabalhos retomariam no dia **23/06/2026**.

Na sequência, a Presidente esclareceu que o prazo de suspensão estabelecido pela Lei 11.101/2005, conforme a reforma de 2020 é de até 90 dias, prazo este que se encerra segunda-feira, 25/05/2026. Ressaltou que, como a proposta da Devedora excede o limite legal, a questão deverá ser submetida à deliberação da assembleia, em virtude da soberania dos credores. Informou, ainda, que eventual aprovação da suspensão será levada ao conhecimento do Juízo para o devido controle de legalidade, medida necessária para garantir maior segurança jurídica ao processo.

A proposta foi submetida à deliberação dos credores e restou aprovada nos termos do art. 42 da LREF, contando com **votos favoráveis de 97.68%** do total dos créditos





presentes, percentual este correspondente a **R\$ 12.553.317,87**, conforme planilha de quórum de votação, que acompanha a ata, ambas em anexo. Desta forma, ficou ajustado que os trabalhos serão retomados em 23.06.2026, com início às 09:00 horas e credenciamento às 08:00 horas.

Aos interessados, esclarecemos que o vídeo da assembleia pode ser acessado por meio do link: <https://www.youtube.com/watch?v=c23TlvZRRfk>.

Assim, por oportuno, requeremos a juntada da ata, contendo ao final a transcrição do chat, da assembleia geral de credores realizada em continuação à 2ª convocação, do laudo de credenciamento e do laudo de votação contendo as ressalvas apresentadas.

2. DA HOMOLOGAÇÃO PELO JUÍZO ACERCA DA SUSPENSÃO DO CONCLAVE EM PRAZO SUPERIOR AO LEGALMENTE PREVISTO

Conforme mencionado acima, a Assembleia Geral de Credores deliberou, por maioria, pela suspensão do conclave pelo prazo adicional de 30 (trinta) dias, com redesignação para 23/06/2026, circunstância que implicará a superação do limite temporal de 90 (noventa) dias previsto no art. 56, § 9º, da Lei nº 11.101/2005.

Embora a redação legal estabeleça, em regra, que a assembleia suspensa deverá ser encerrada no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados de sua instalação, a jurisprudência tem admitido, em situações excepcionais e devidamente justificadas, a flexibilização desse marco temporal, especialmente quando a medida se revela útil à continuidade das negociações, à construção de solução consensual entre os envolvidos e à concretização da finalidade recuperacional.

Em caso semelhante, o e. Tribunal de Justiça do Estado do Paraná admitiu a manutenção da suspensão da AGC para além do prazo legal, diante das peculiaridades do caso concreto e em prestígio aos princípios que regem a recuperação judicial:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. **PRORROGAÇÃO DO ENCERRAMENTO DA ASSEMBLEIA-GERAL DE CREDITORES PARA ALÉM DO PRAZO**





PREVISTO NO § 9º, DO ART. 56, DA LEI Nº 11.101/2005. POSSIBILIDADE DIANTE DAS PECULIARIDADES DO CASO CONCRETO. **SUSPENSÃO DELIBERADA PELA ASSEMBLEIA-GERAL EM DOIS QUÓRUNS DE VOTAÇÃO. MANUTENÇÃO DA SUSPENSÃO QUE ATENDE À FINALIDADE PRIMORDIAL DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL, QUE É PROPORCIONAR O SOERGIMENTO DA EMPRESA, E GARANTIR A CONTINUIDADE DE SUAS ATIVIDADES, INCLUSIVE NO INTUITO DE MANTER OS POSTOS DE TRABALHO. CONVOLAÇÃO EM FALÊNCIA. MEDIDA DRÁSTICA QUE, CERTAMENTE, NÃO SE JUSTIFICA NESSE MOMENTO EM QUE DECISÕES ESTÃO SENDO TOMADAS NO CONCLAVE, EM PROL DA MANUTENÇÃO EMPRESA E DO INTERESSE DOS CREDITORES, E QUE SÃO CRUCIAIS PARA O BOM ÊXITO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PREVALÊNCIA, ADEMAIS, DA NATUREZA CONTRATUAL DAS DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDITORES.** RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. (TJPR - 18ª Câmara Cível - 0049981- 11.2022.8.16.0000 - Ibaity - Rel.: DESEMBARGADOR VITOR ROBERTO SILVA - J. 31.05.2023) – grifo nosso.

No caso em apreço, a Devedora informou, em assembleia, que permanece empreendendo esforços negociais junto ao Banco do Brasil, maior credor sujeito à recuperação judicial, bem como junto aos demais credores, com vistas à construção de solução consensual apta a compatibilizar os interesses envolvidos e viabilizar eventual deliberação útil do conclave.

Nesse contexto, considerando a manifestação assemblear dos credores e à luz do princípio da preservação da empresa (art. 47 da LREF), **esta Administração Judicial não se opõe, em caráter excepcional, à suspensão deliberada até 23/06/2026,** por compreender que, em tese, a prorrogação poderá favorecer a continuidade das tratativas e a busca de solução negocial mais aderente aos interesses da coletividade concursal.

Todavia, justamente por se tratar de providência que extrapola o limite temporal expressamente previsto em lei, entende esta Auxiliar do Juízo que a sua eficácia demanda apreciação judicial específica, a fim de conferir segurança jurídica aos atos praticados no conclave, e obstar o risco de sucessivas prorrogações sem o necessário controle jurisdicional.

Diante disso, pugna esta Administração Judicial pela apreciação da matéria por este d. Juízo, a fim de, caso assim se entenda, seja homologada a deliberação assemblear que aprovou a suspensão da AGC até 23/06/2026, resguardando-se, assim, a estabilidade





procedimental, a higidez do processo recuperacional e a segurança jurídica de todos os envolvidos.

No mais, ficamos à disposição do Juízo e interessados.

Maringá/PR, 22 de maio de 2026.

AUXILIA CONSULTORES LTDA.

Renata Paccola Mesquita | OAB/PR 50.980





**ATA DA CONTINUAÇÃO DA 2ª CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES
DE CANAÃ INDÚSTRIA MOVELEIRA LTDA, REALIZADA EM 22 DE MAIO DE 2026.**

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2026 (dois mil e vinte seis), às 8h (oito horas), a Administradora Judicial AUXILIA CONSULTORES, representada pela Dra. Renata Paccola Mesquita (OAB/PR n. 50.980), da Recuperação Judicial de CANAÃ INDÚSTRIA MOVELEIRA LTDA (CNPJ: 04.672.963/0001-92), que atualmente tramita perante a 1ª Vara Estadual de Falências e Recuperação Judicial, Estado do Paraná, autos nº 0023610-60.2025.8.16.0014, iniciou o credenciamento eletrônico, por intermédio da Plataforma Digital ASSEMBLEX, dos credores que se habilitaram a participar do conclave, em 2ª (SEGUNDA) CONVOCAÇÃO EM CONTINUAÇÃO, consoante a LISTA DE PRESENÇA em anexo (**DOC. 01 – Lista de Presença**), parte integrante desta.

Dando sequência, em ambiente virtual, nos termos acima descritos, e com a presença dos representantes da Devedora e dos Credores e seus Representantes legais/Mandatários, a representante da Administradora Judicial, Sra. Renata Paccola Mesquita, tendo assumido a PRESIDÊNCIA do ato, conforme art. 37 da LREF, deu início aos trabalhos, às 9:00 (nove) horas, cuja ordem do dia referiu-se à (a) aprovação, rejeição ou modificação, pelos credores, do Plano de Recuperação Judicial apresentado pela Devedora, encartado ao mov. 166.2 e 363.2 dos autos, também disponível para acesso no website da Administradora Judicial (https://auxiliaconsultores.com.br/cliente_r.php?id=67); (b) deliberação acerca da apresentação de plano alternativo de credores, em caso de não aprovação do PRJ; (c) constituição ou não de Comitê de Credores; e (d) qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores (art. 35, inciso I, alínea "f", da Lei n. 11.101/05).

Na oportunidade, a PRESIDENTE destacou que o rito estava sendo gravado e transmitido simultaneamente na Plataforma do YouTube (link: <https://www.youtube.com/watch?v=c23TlvZRRfk> - disponibilizado no sítio eletrônico da Administradora Judicial) possibilitando, assim, o acompanhamento por todos os interessados. Além disso, foi destacado que os credores poderiam pedir a palavra, via mensagem de texto, na plataforma de acompanhamento e que esta seria cedida em momento oportuno.

Então, a PRESIDENTE da AGC, considerando o meio virtual de realização do conclave, nomeou como secretária a Dra. Mariana Zavattini de Oliveira, OAB/PR 134.246, visando dar celeridade e organização ao conclave. NENHUM dos credores presentes se opuseram, renunciando esses, expressamente, ao disposto no *caput* do art. 37 da Lei nº 11.101/05.

Em seguida, a PRESIDENTE da AGC apresentou a mesa diretora dos trabalhos, presidida por ela





RM
propriamente, e composta pela Secretária nomeada para o ato e pela representante da Devedora, Dra. Julia Tortola Machado (OAB/PR n. 90.826).

NO
Foi solicitada a colaboração para a assinatura da Ata pelos representantes das Classes II e III, tendo a Sra. Tatiana Ramos de Souza (Classe II), a Dra. Natália Gonçalves Bento (Classe III) e Dr. Lucas Sousa Trindade (Classe III), assumido o compromisso de realizá-la.

FM
Ato contínuo, indagou aos presentes se seriam conhecedores ou possuidores de ordem judicial proferida em caráter de urgência afeta ao conclave, INEXISTINDO qualquer manifestação.

TS
IV
Em seguida, a PRESIDENTE da AGC esclareceu que tratando-se de sessão de prosseguimento à segunda convocação devidamente instalada no dia 24 de fevereiro de 2026, o quórum formado obedecia ao da sessão de instalação, não sendo admitido o ingresso de nenhum outro credor que não estivesse participando do conclave instalado.

NB
Então a PRESIDENTE passou a esclarecer que conforme mencionado pela Dra. Julia em assembleia anterior, a devedora apresentou aos autos modificativo ao PRJ em seq. 363, com algumas alterações vinculadas a forma de pagamento dos credores das classes II e III. Ademais, indicou que na data de ontem foi apresentado parecer acerca do referido modificativo no seq. 372.

Dando prosseguimento, a PRESIDENTE passou a palavra a representante da Devedora, Dra. Julia Tortola Machado, para que abordasse as questões que se fizessem pertinentes.

A representante da Devedora cumprimentou os presentes e recordou que, conforme alinhado na sessão anterior seria apresentado aos autos o termo aditivo ao plano de recuperação judicial. Justificou, todavia, que houve um atraso na finalização do documento em razão de diligências internas e negociações em curso. Informou que a Devedora mantém diálogo constante com os credores para formular uma proposta que seja, simultaneamente, viável para a empresa e atrativa aos credores, mas ressaltou que ainda não foi possível alcançar um consenso final. Diante disso, e embora ciente de que o prazo de 90 dias previsto em lei está se esgotando, propôs a suspensão da AGC por no máximo 30 dias. A medida visa intensificar as tratativas com fundos e demais credores, garantindo a conclusão das negociações e a viabilização da aprovação do Plano de Recuperação Judicial.

Sequencialmente, foi aberta novamente a palavra e no momento NENHUM credor se manifestou.

Assim, compatibilizando a agenda com a ASSEMBLEX, responsável pela automação do





RM conclave, os trabalhos serão retomados na data de 23/06/2026, com credenciamento às 08:00 e início às 09:00.

MO Na sequência, a Presidente esclareceu que o prazo de suspensão estabelecido pela Lei 11.101/2005, conforme a reforma de 2020 é de até 90 dias, prazo este que se encerra nesta segunda-feira, 25/05/2026. Ressaltou que, como a proposta da Devedora excede o limite legal, a questão deverá ser submetida à deliberação da assembleia, em virtude da soberania dos credores. Informou, ainda, que eventual aprovação da suspensão será levada ao conhecimento do Juízo para o devido controle de legalidade, medida necessária para garantir maior segurança jurídica ao processo.

TS Antes de iniciar a votação a presidente questionou se algum credor teria duvidas ou gostaria de fazer o uso da palavra.

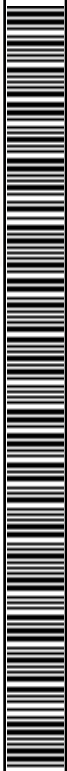
IV Então, a Administradora Judicial fez uma breve explanação acerca do cômputo do quórum para a suspensão, que deveria respeitar o previsto no art. 42 da Lei 11.101/2005, passando a palavra para a equipe responsável pela automação, para esclarecimento acerca do sistema de votação.

NB Ato contínuo, a PRESIDENTE declarou que a proposta de manutenção suspensão restou APROVADA, nos termos do art. 42 da Lei 11.101/2005, com votos favoráveis de credores que representam mais da metade do valor total dos créditos, alcançando o percentual de **97.68 %** do total dos créditos presentes, que correspondem a **R\$ 12.553.317,87**, conforme Planilha de Quórum de Votação, que acompanha esta Ata em anexo.

Posteriormente, via chat, o representante da Copel, Dr. Rodrigo, solicitou que em caso de eventual modificativo ao plano que este fosse apresentado em até 05 dias antecedentes a próxima AGC. Solicitação anuída pela Dra. Julia, procuradora da devedora.

Ao final a PRESIDENTE reiterou que a Assembleia Geral de Credores não poderá permanecer suspensa por prazo indeterminado, motivo pelo qual solicitou a Devedora e aos credores que empreguem esforços para alcançar um consenso até a data indicada na proposta de manutenção da suspensão.

Por fim, a Administradora Judicial advertiu os credores que, para a próxima data designada os credores hoje presentes estarão dispensados da apresentação de novas procurações ou instrumentos de representação, bem como que o quórum, por estar fechado não será alterado para admitir o ingresso de mais nenhum outro credor que não aqueles que se credenciaram





RM
MO
JM

para a 2ª Convocação, salvo decisão judicial em contrário. O credor presente que desejar alterar o procurador constituído para representá-lo, ou mesmo comparecer pessoalmente em se tratando de pessoa física, deverá realizar diretamente pela plataforma da Assembled Pillar, no prazo de até 24h antes da retomada dos trabalhos. Também advertiu que todos saem cientes da data aprovada para a **continuação da presente Assembleia, qual seja, o próximo dia 23/06/2026, neste mesmo formato, com início dos trabalhos às 09:00 horas e credenciamento às 08:00 horas**

TS
LI

Ao fim, a Secretária promoveu a leitura desta Ata, que, aprovada por unanimidade entre os presentes, segue assinada digitalmente na forma do art. 37, §7º, da Lei nº 11.101/2005. Assim, não havendo nada mais a tratar, a ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL declarou encerrados os trabalhos às 09h:35min.

Maringá/PR, 22 de maio de 2026.

NB

Administradora Judicial:

Renata M

AUXILIA CONSULTORES LTDA.

Renata Paccola Mesquita, OAB/PR 50.980

Secretária:

Mariana O

Mariana Zavattini de Oliveira, OAB/PR 134.246

Advogado da Devedora:

Julia M

Julia Tortola Machado, OAB/PR 90.826.

Credores – Classe II (Garantia Real)

Tatiana S

Banco do Brasil S.A

Tatiana Ramos de Souza

Credores – Classe III (Quirografária)

Lucas V

Guararapes Painéis LTDA

Lucas de Sousa Trindade, OAB/RS 100.469





RM

Natália B

Itaú Unibanco S.A

Natália Gonçalves Bento, OAB/SC 58.436

MO

FM

TS

LI

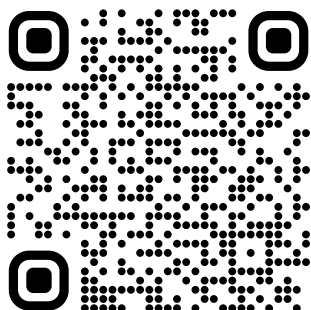
NB





Identificador: f7a8a484e8573d1a112f5de8ead92a2f45caa154ddf129bd6
Data/Hora em GMT -3:00 por Google Trusted Services
Autenticação eletrônica por autentique.com.br

Relatório de auditoria e validação de assinaturas eletrônicas



94073ee626727a156578775aeffa
6d8e0d97f96298b21c2303dd0d7
fc2cb5b35d Hash SHA256 do original

URL pública de verificação de integridade e autenticidade
<https://valida.ae/f7a8a484e8573d1a112f5de8ead92a2f45caa154ddf129bd6>

Assinaturas concluídas: 6 de 6

Assinaturas eletrônicas realizadas em conformidade com a Lei nº 14.063/2020 e Regulamento (UE) nº 910/2014 (eIDAS)

Como auditar e validar este documento

Você está visualizando uma via para impressão do documento, ela possui os dados de auditoria, porém ela pode ser alterada. Para conferir a integridade do documento e das assinaturas, [acesse a URL pública de validação ou escaneie o QRCode ao lado.](#)

Assinaturas presentes no documento

Renata Paccola Mesquita
054.446.459-12
Signatário

Mariana Zavattini de Oliveira
125.339.939-56
Signatário

Julia Tortola Machado
093.425.829-58
Signatário

Tatiana Ramos de Souza
218.386.898-85
Signatário

Lucas de Sousa Trindade
006.444.950-57
Signatário

Natália Gonçalves Bento
047.163.869-29
Signatário

Trilha de auditoria

22/05/2026 09:39	Assemblex LTDA - Assemblex LTDA (contato@assemblex.com.br, CPF 345.218.128-64) criou o documento		
	Hash SHA256 do arquivo: 94073ee626727a156578775aeffa6d8e0d97f96298b21c2303dd0d7fc2cb5b35d		
22/05/2026 09:39	Julia Tortola Machado (juliartortola@jppp.com.br, CPF 093.425.829-58) visualizou o documento		
	Endereço de IP: 177.220.183.214 Porta: 16752		
22/05/2026 09:40	Julia Tortola Machado (juliartortola@jppp.com.br, CPF 093.425.829-58) assinou o documento		
	Endereço de IP: 177.220.183.214 Porta: 16752 SO: Windows 10.0	Navegador: Chrome/148.0.0.0 Arquitetura: x64 Render engine: Gecko	Tipo de geolocalização: IP Precisão: 5km+ Latitude e longitude: -25.5026, -49.2908
22/05/2026 09:40	Lucas de Sousa Trindade (lucas@hc.adv.br, CPF 006.444.950-57) visualizou o documento		
	Endereço de IP: 191.177.165.214 Porta: 2768		



22/05/2026 09:40	Natália Gonçalves Bento (natalia.bento@oliveiraeantunes.com.br, CPF 047.163.869-29) visualizou o documento		
	Endereço de IP: 189.28.209.38 Porta: 34920		
22/05/2026 09:40	Tatiana Ramos de Souza (tatianaramos@bb.com.br, CPF 218.386.898-85) visualizou o documento		
	Endereço de IP: 170.66.110.82 Porta: 33488		
22/05/2026 09:40	Natália Gonçalves Bento (natalia.bento@oliveiraeantunes.com.br, CPF 047.163.869-29) assinou o documento		
	Endereço de IP: 189.28.209.38 Porta: 34920 SO: Windows 10.0	Navegador: Chrome/148.0.0.0 Arquitetura: x64 Render engine: Gecko	Tipo de geolocalização: IP Precisão: 5km+ Latitude e longitude: -30.1188, -51.168
22/05/2026 09:40	Lucas de Sousa Trindade (lucas@hc.adv.br, CPF 006.444.950-57) assinou o documento		
	Endereço de IP: 191.177.165.214 Porta: 2768 SO: Windows 10.0	Navegador: Chrome/148.0.0.0 Arquitetura: x64 Render engine: Gecko	Tipo de geolocalização: IP Precisão: 5km+ Latitude e longitude: -25.4202, -49.2762
22/05/2026 09:41	Mariana Zavattini de Oliveira (mariana.zava.olive@gmail.com, CPF 125.339.939-56) visualizou o documento		
	Endereço de IP: 179.68.106.52 Porta: 1707		
22/05/2026 09:41	Mariana Zavattini de Oliveira (mariana.zava.olive@gmail.com, CPF 125.339.939-56) assinou o documento		
	Endereço de IP: 179.68.106.52 Porta: 1707 SO: iOS 26_4_2	Navegador: Safari/604.1 Arquitetura: ARM64 Render engine: Gecko	Tipo de geolocalização: IP Precisão: 5km+ Latitude e longitude: -25.4202, -49.2762
22/05/2026 09:41	Tatiana Ramos de Souza (tatianaramos@bb.com.br, CPF 218.386.898-85) assinou o documento		
	Endereço de IP: 170.66.110.82 Porta: 33488 SO: Windows 10.0	Navegador: Edge/148.0.0.0 Arquitetura: x64 Render engine: Gecko	Tipo de geolocalização: IP Precisão: 5km+ Latitude e longitude: -15.7798, -47.9331
22/05/2026 09:41	Renata Paccola Mesquita (renata@auxiliaconsultores.com.br, CPF 054.446.459-12) visualizou o documento		
	Endereço de IP: 191.24.49.35 Porta: 35314		
22/05/2026 09:41	Renata Paccola Mesquita (renata@auxiliaconsultores.com.br, CPF 054.446.459-12) assinou o documento		
	Endereço de IP: 191.24.49.35 Porta: 35314 SO: AndroidOS 10	Navegador: Chrome/136.0.0.0 Arquitetura: ARM Render engine: Gecko	Tipo de geolocalização: IP Precisão: 5km+ Latitude e longitude: -23.3836, -51.9576

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJLEZ LK4T3 XJNYS 8FAWU





CANAÃ INDUSTRIA MOVELEIRA - Continuidade 22/05/2026

LAUDO DE CREDENCIAMENTO

Londrina/PR, 22/05/2026

TOTAL GERAL

	Total	Presentes	Percentual Presentes
Credores	124	8	6.45%
Créditos	20.707.844,81	12.851.000,03	62.06%

Classe I - Trabalhista

	Total	Presentes	Percentual Presentes
Credores	38	0	0%
Créditos	1.402.023,50	0,00	0%

Classe II - Garantia Real

	Total	Presentes	Percentual Presentes
Credores	1	1	100%
Créditos	1.245.000,00	1.245.000,00	100%

Classe III - Quirografário

	Total	Presentes	Percentual Presentes
Credores	44	7	15.91%
Créditos	15.197.548,71	11.606.000,03	76.37%

Classe IV - Microempresa

	Total	Presentes	Percentual Presentes
--	-------	-----------	----------------------



Credores	41	0	0%
Créditos	2.863.272,60	0,00	0%

LISTA GERAL DE PRESENTES				
Nome	Procurador	Classe	Participação	Créditos
BANCO DO BRASIL S/A	Tatiana Ramos de Souza	Garantia Real	VIRTUAL	1.245.000,00
GUARARAPES PAINEIS LTDA	LUCAS DE SOUSA TRINDADE	Quirografário	VIRTUAL	77.211,56
BANCO DAYCOVAL S/A	Rafaella Reis Cubero	Quirografário	VIRTUAL	220.470,60
BANCO DO BRASIL S/A	Tatiana Ramos de Souza	Quirografário	VIRTUAL	7.034.521,02
JM2 INDUSTRIA E COMERCIO DE ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA	ANGELA JULIANI	Quirografário	VIRTUAL	727.963,26
SB CREDITO MULTISTRATEGIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO-PADRONIZADOS	Kauê Ricardo Fernandes Rosa	Quirografário	VIRTUAL	2.781.123,32
ITAU UNIBANCO S.A.	NATÁLIA GONÇALVES BENTO	Quirografário	VIRTUAL	619.775,79
COPEL DISTRIBUICAO S.A	RODRIGO JOÃO GIARETTON	Quirografário	VIRTUAL	144.934,48
Total Geral				12.851.000,03



CANAÃ INDUSTRIA MOVELEIRA - CONTINUIDADE 22/05/2026

LAUDO DE VOTAÇÃO

Londrina/PR, 22/05/2026

VOCÊ APROVA A SUSPENSÃO DA ASSEMBLEIA PARA O DIA 23/06/2026? - OUTROS ASSUNTOS

TOTAL GERAL

	TOTAL DE VOTOS CABEÇA	TOTAL DE VOTOS CRÉDITOS
Total SIM:	6 (75%)	12.553.317,87 (97.68%)
Total NÃO:	2 (25%)	297.682,16 (2.32%)
Total Considerado:	8 (100%)	12.851.000,03 (100%)
Abstenções (por voto):	0	0,00
Abstenções (sem voto):	0	0,00

CLASSE I - TRABALHISTA

	TOTAL DE VOTOS CABEÇA	TOTAL DE VOTOS CRÉDITOS
Total SIM:	0 (0%)	0,00 (0%)
Total NÃO:	0 (0%)	0,00 (0%)
Total Considerado:	0 (100%)	0,00 (100%)
Abstenções (por voto):	0	0,00
Abstenções (sem voto):	0	0,00

CLASSE II - GARANTIA REAL

	TOTAL DE VOTOS CABEÇA	TOTAL DE VOTOS CRÉDITOS
Total SIM:	1 (100%)	1.245.000,00 (100%)
Total NÃO:	0 (0%)	0,00 (0%)
Total Considerado:	1 (100%)	1.245.000,00 (100%)
Abstenções (por voto):	0	0,00
Abstenções (sem voto):	0	0,00

CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO

	TOTAL DE VOTOS CABEÇA	TOTAL DE VOTOS CRÉDITOS
Total SIM:	5 (71.43%)	11.308.317,87 (97.44%)
Total NÃO:	2 (28.57%)	297.682,16 (2.56%)
Total Considerado:	7 (100%)	11.606.000,03 (100%)
Abstenções (por voto):	0	0,00
Abstenções (sem voto):	0	0,00

CLASSE IV - MICROEMPRESA

	TOTAL DE VOTOS CABEÇA	TOTAL DE VOTOS CRÉDITOS
--	-----------------------	-------------------------



Total SIM:	0 (0%)	0,00 (0%)
Total NÃO:	0 (0%)	0,00 (0%)
Total Considerado:	0 (100%)	0,00 (100%)
Abstenções (por voto):	0	0,00
Abstenções (sem voto):	0	0,00

VOTOS				
NOME	PROCURADOR	CLASSE	CRÉDITOS	VOTO
BANCO DO BRASIL S/A	TATIANA RAMOS DE SOUZA	CLASSE II - GARANTIA REAL	1.245.000,00	SIM
BANCO DAYCOVAL S/A	RAFAELLA REIS CUBERO	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	220.470,60	NÃO
BANCO DO BRASIL S/A	TATIANA RAMOS DE SOUZA	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	7.034.521,02	SIM
COPEL DISTRIBUICAO S.A	RODRIGO JOÃO GIARETTON	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	144.934,48	SIM
GUARARAPES PAINEIS LTDA	LUCAS DE SOUSA TRINDADE	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	77.211,56	NÃO
ITAU UNIBANCO S.A.	NATÁLIA GONÇALVES BENTO	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	619.775,79	SIM
JM2 INDUSTRIA E COMERCIO DE ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA	ANGELA JULIANI	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	727.963,26	SIM
SB CREDITO MULTISTRATEGIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO-PADRONIZADOS	KAUÊ RICARDO FERNANDES ROSA	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	2.781.123,32	SIM



JUSTIFICATIVAS DE VOTO

Nenhuma justificativa de voto registrada para esta enquete.

